



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 55
Disponibilização: 25/03/2025
Publicação: 24/03/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.102, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Agrega e transfere Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Primeiro-Tenente da Polícia Militar, matrícula *****826, AGOSTINHO DOS SANTOS NETO, agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, a contar de 7 de fevereiro de 2025, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, nos termos do parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde, para fins de agregação do policial militar - Sessão nº 015/2023, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 20 de fevereiro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 79, § 1º, inciso IV, na alínea “c” e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica o Oficial transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, de acordo com o estabelecido no art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 3º O Primeiro-Tenente encontrar-se-á na condição de adido junto ao 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM - Ji-Paraná/RO, para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no art. 26, inciso X, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de 7 de fevereiro de 2025.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/03/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058050945** e o código CRC **F4AA5ED6**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.009161/2025-87

SEI nº 0058050945